



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

CLIPPING
28 de janeiro
de 2022

Prefeitura deve adaptar unidades odontológicas

O juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, determinou que o município de São Luís, no prazo de um ano, adapte completamente os Centros de Especialidade Odontológica dos bairros Filipinho, Vila Esperança e Alemanha, conforme as exigências da NBR 9050-ABNT.

Os pedidos foram formulados na ação civil proposta pelo **Ministério Público**.

O magistrado fixou multa diária no valor de R\$ 10 mil, em caso de descumprimento da decisão.

O município deverá, ainda, fornecer o cronograma de saneamento das irregularidades, no prazo de 90 dias, a contar da intimação da sentença. Também deve informar as medidas adotadas à medida em que for executando os serviços.

O autor da ação relatou irregularidades no que diz respeito à acessibilidade nos Centros de Especialidade

Odontológica, inclusive no que se refere à estrutura dos consultórios odontológicos, acessibilidade nas edificações, dispensação de materiais, dentre outras problemáticas. O **Ministério Público** alegou que houve tentativas de solução extrajudicial do problema, sem sucesso.

Consta nos autos que, em 30 de junho de 2016, em resposta a questionamentos formulados pelo **Ministério Público** Estadual, uma das odontólogas expôs dificuldades de acessibilidade no Centro do Filipinho, as quais não foram eficazmente refutadas pela Fazenda Municipal. Segundo a profissional, "o ambiente é estreito, o que dificulta a manobra da cadeira de rodas, muita das vezes obrigando o cuidador a levar o paciente no colo até a cadeira odontológica".

Na sentença, o juiz ressalta que o Município de São Luís deixou de adaptar por completo os três Centros de Especialidade Odontológica, segundo as regras exigidas pela NBR 9050/ABNT.

"Em suma, impediu o tratamento isonômico às pessoas com deficiência, violando-se o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento do Estado

brasileiro (art. 1º, III da Constituição Federal), o que deve ser reparado de imediato", destaca Douglas Martins.

Em suma, impediu o tratamento isonômico às pessoas com deficiência, violando-se o princípio da dignidade da pessoa humana

Site:

<https://banca.oimparcial.com.br/app/uploads/edicoes/2022/oimparcial-36379.orig.pdf>

Ministério Público brasileiro adota posicionamento sobre vacinação de crianças contra Covid

O Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do **Ministério Público** dos Estados e da União (CNPGE) aprovou, em sua reunião ordinária realizada nesta quarta-feira, 26, a nota técnica nº 02/2022, que orienta a atuação do **Ministério Público** brasileiro acerca da imunização contra a **Covid-19** de crianças de 5 a 11 anos.

O documento marca o posicionamento institucional dos Ministérios Públicos dos Estados e da União sobre a vacinação infantil, baseado em evidências científicas apresentadas pelas autoridades sanitárias e nos estudos de critérios técnico-jurídicos presentes nas leis e na Constituição, além dos precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF). Entre os temas abordados estão a obrigatoriedade da vacinação, deveres dos pais e responsáveis, atuação do **Ministério Público** e do sistema de garantia de direitos, além dos impactos da vacinação no direito a educação e nas relações de trabalho.

A elaboração e discussão do documento envolveram as Comissões Permanentes da Defesa da Saúde (Copedes), da Educação (Copeduc) e da Infância e Juventude (Copeij). Esta última conta com a participação do coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do **MPMA** (CAOp-IJ), Gleudson Malheiros Guimarães.

Quanto à obrigatoriedade, a nota técnica apontou que a autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e a recomendação de vacinação emitida pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à **Covid-19**, além do que aponta o Estatuto da Criança e do Adolescente, fazem da imunização uma prática obrigatória em todo o território nacional.

"Desse modo, a imunização de crianças, quando recomendada pelas autoridades sanitárias e após atestada a segurança e eficácia da **vacina**, é considerada legalmente uma providência essencial à saúde/vida e, portanto, inquestionavelmente, direito fundamental da criança e dever da família, da sociedade e do Estado", explica Gleudson Malheiros.

Diante de uma situação em que pais ou responsáveis recusem vacinar seus filhos, torna-se necessária a atuação de instituições do sistema de garantia de direitos, como o Conselho Tutelar e o **Ministério Público**. Essa atuação deve privilegiar a orientação à família sobre a importância da **vacina**, não apenas na esfera individual, mas como instrumento coletivo de promoção da vida e da saúde.

Para isso, o **Ministério Público** deverá priorizar mecanismos de resolução consensual, como a negociação, a mediação e a conciliação. "Caso não exista nenhum motivo médico que não recomende a vacinação, algumas possibilidades de atuação do MP são a imposição de multa de três a 20 salários-mínimos (art. 249 ECA) e a proposição de ação de obrigação de fazer (vacinar) com aplicação de multa por descumprimento".

A nota técnica também considera a possibilidade de discordância entre os pais ou responsáveis sobre o consentimento para vacinar os filhos. Nesses casos, deve-se recorrer ao Poder Judiciário.

TRABALHO E EDUCAÇÃO

O documento aborda, também, as implicações da falta de vacinação infantil nos mundos do trabalho e da educação. No primeiro deles, a nota técnica afirma que "não se afigura razoável que empresas sofram os prejuízos decorrentes da interrupção de suas atividades por causa de surtos que se originaram da falta de vacinação infantil, assim como não é razoável que as escolas públicas e privadas tenham que interromper as atividades educacionais por causa de surtos originados em uma criança não vacinada".

Quanto à necessidade de exibição da comprovação de **vacina** às escolas, a nota técnica nº 02/2022 esclarece que a não apresentação da carteira de vacinação em escolas públicas ou privadas, que é uma realidade prevista em diversas leis estaduais, não pode ser um impeditivo para a matrícula, rematrícula ou frequência no ambiente escolar.

<https://centraldenoticias.radio.br/materia/ministerio-publico-brasileiro-adota-posicionamento-sobre-vacinacao-de-criancas-contracovid2022-01-28-09-18-03-195047>

MP investiga contratos de R\$ 2 milhões na Prefeitura de Santa Inês-MA

Após denúncia feita pelo site Folha do Maranhão , e repercutido aqui no portal G7 , o **Ministério Público** através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, abriu um inquérito civil contra o prefeito do município, Felipe dos Pneus e a empresa W M S Coelho para apurar possível irregularidades em contratos com a prefeitura de Santa Inês.

E m dezembro do ano passado, a Folha do Maranhão revelou que a empresa W M S Coelho (João e Rita Café) pertence a Wedson Marcio Silva Coelho, ex-assessor do prefeito Felipe dos Pneus, ainda quando era deputado .

Em 2019, após ganhar a eleição para deputado estadual, Felipe dos Pneus teria nomeado Wedson Marcio Silva Coelho como assessor parlamentar para ocupar o cargo comissionado de Técnico Parlamentar Especial - Símbolo Isolado, ganhando o salário bruto de R\$ 17.164,17, que após descontos ficava em R\$ 12.837,69. O empresário ficou nomeado pelo período exato que Felipe dos Pneus foi deputado, ou seja, dois anos.

Levantamento da Folha do Maranhão em dados do Tribunal de Contas do Estado (TCE), aponta que, desde que foi criada, a empresa não possuía nenhum tipo de contrato com administração pública, tudo foi iniciando este ano, na gestão de Felipe dos Pneus.

Ao todo foram 5 contratos, sendo 4 deles no último dia 22 de novembro. Apesar dos contratos terem sido feitos através de processo licitatório, em todos foram realizados uma pesquisa de preço, onde a empresa vencedora foi consultada.

Diante das informações, o MP de Santa Inês pediu a abertura de um inquérito civil afim de apurar a relação entre a empresa o prefeito do município, Felipe dos Pneus. Foram solicitados todos os documentos dos 4 processos licitatórios que originou os contratos entre a empresa e a prefeitura de Santa Inês, além de quebra de sigilo bancário identificando transferências da gestão de Felipe dos Pneus a empresa W M S Coelho.

Por Folha do Maranhão

Site: <https://g7ma.com/mp-investiga-contratos-de-r-2-milhoes-na-prefeitura-de-santa-ines-ma/>

Suspeito de matar travesti Paulinha é preso em Timon

O suspeito de ter assassinado brutalmente a travesti Paulinha, em Timon, no Maranhão, foi preso na tarde desta quarta-feira (26). O homem foi identificado por meio de vídeos de câmeras de segurança e, durante o interrogatório, confessou que as imagens eram dele, mas negou ter cometido o crime.

O **Ministério Público** apresentou manifestação favorável à prisão do suspeito, sendo encaminhado à 3ª Vara Criminal de Timon. A OAB está acompanhando o caso por meio da Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero.

Segundo testemunhas, o homem, alto, magro, com tatuagens e trajando uma bermuda vermelha foi avistado saindo do local onde o corpo de Paulinha foi encontrado.

O assassinato de Paulinha ocorreu no último dia 23 e está sendo investigado pela Delegacia de Homicídios de Timon. As primeiras informações é que a vítima teria sido morta a pauladas. O corpo foi encontrado com marca de agressões, com um pedaço de madeira na boca e sem a parte inferior das vestimentas.

Política de Privacidade

Site: <https://portalguara.com/suspeito-de-matar-travesti-paulinha-e-presos-em-timon/>

Casal que agrediu jovem negro no MA é denunciado por tentativa de homicídio triplamente qualificado

Alberto Barros

Após o indiciamento pela Polícia Civil , o **Ministério Público** do Maranhão ofereceu denúncia contra Jhonnatan Silva Barbosa e Ana Paula Costa Vidal, por tentativa de homicídio triplamente qualificado, após a dupla agredir o jovem Gabriel da Silva Nascimento, na manhã do dia 18 de dezembro .

Site: <https://www.blogdoalbertobarros.com.br/casal-que-agrediu-jovem-negro-no-ma-e-denunciado-por-tentativa-de-homicidio-triplamente-qualificado/>

Justiça condena Paço do Lumiar a suspender o funcionamento de "casa de apoio" que funcionava irregularmente

O Município de Paço do Lumiar foi condenado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís a suspender o funcionamento da "Casa Peniel" e outras casas de apoio sem autorização para funcionamento, e a tomar providências para garantir a regularidade dos serviços prestados nessas instituições sociais.

As pessoas que estejam nas instituições que se encontram nessa condição deverão ser entregues aos seus familiares ou removidos para outra entidade em funcionamento regular, no prazo de 90 dias.

A sentença determina ao Município constituir e colocar em efetivo funcionamento os conselhos escolares e o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas; a garantir que seja elaborado o "Programa Municipal de Políticas sobre Drogas - PROMPOD", destinado ao desenvolvimento das ações de políticas públicas e comprovar a existência de CNPJ do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, apresentando, ainda, a conta bancária de sua titularidade e extratos e indicando os recursos recebidos por esse Fundo.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

O juiz Douglas de Melo Martins atendeu aos pedidos do **Ministério Público** (MP) em **Ação Civil Pública**, proposta pela promotora Gabriela Tavernard, contra o Município de Paço do Lumiar, representado pelo procurador Danilo Mohana.

Consta na ação que o **Ministério Público** recebeu denúncias sobre a "precariedade da higiene, salubridade e segurança da Casa Peniel, destinada à recuperação de viciados em uso e abuso de drogas, onde as pessoas "aparentavam estar sob a influência de drogas ou com problemas psiquiátricos".

PEDIDOS

Na ação, o MP pediu urgência ao Judiciário, para obrigar o Município a suspender as atividades da "Casa Peniel" e de todas as comunidades terapêuticas na mesma situação, fiscalizar sua paralisação, e entregar eventual interno a seus familiares ou removê-los a outra entidade em funcionamento regular, em

prazo determinado.

Antes da decisão judicial houve reuniões e tentativa de conciliação, mas sem acordo entre as partes envolvidas. Em sua defesa, o Município alegou que "a situação posta não se enquadra como situação excepcional que justifique a intervenção do Poder Judiciário" e, ainda, a ausência de inclusão das comunidades terapêuticas na demanda judicial.

No julgamento dos pedidos do MP, o juiz considerou "legítimo o exercício do dever constitucional do **Ministério Público** no sentido de prevenir e reprimir eventuais lesões aos direitos dos dependentes químicos, os quais integram o grupo de pessoas vulneráveis".

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Douglas Martins fundamentou a decisão na legislação e em Relatório da Supervisão de Vigilância Sanitária que concluiu que o Município réu, por ausência de fiscalização, deixou funcionar estabelecimento assistencial de saúde em desacordo com as normas sanitárias.

"Concluimos que o serviço não dispõe de condições técnicas, físicos-estruturais e organizacionais para desenvolver os procedimentos específicos, haja vista que a equipe técnica que inspecionou a Comunidade Terapêutica "Casa Peniel" constatou não conformidades, que são consideradas críticas do ponto de vista da legislação sanitária uma que são classificadas como alto risco para o usuário." , diz o relatório.

De acordo com a sentença, os pedidos do MP estão presentes no planejamento das políticas públicas municipais, nas seguintes leis: Lei Municipal nº 513/2013 (Política sobre drogas no Município); Lei Municipal nº 749/2018 (Conselho e o Fundo Municipal de Política sobre Drogas do Município) e Lei Municipal nº 739/2018 (Conselho Escolar de Políticas Públicas sobre Drogas na rede municipal de ensino).

Site: <https://osvaldomaya.com.br/justica-condena-paco-do-lumiar-a-suspender-o-funcionamento-de-casa-de->

apoio-que-funcionava-irregularmente/

Casal que agrediu jovem negro no MA é denunciado por tentativa de homicídio triplamente qualificado

Após o indiciamento pela Polícia Civil, o **Ministério Público** do Maranhão ofereceu denúncia contra Jhonnatan Silva Barbosa e Ana Paula Costa Vidal, por tentativa de homicídio triplamente qualificado, após a dupla agredir o jovem Gabriel da Silva Nascimento, na manhã do dia 18 de dezembro.

O crime foi cometido dentro do próprio carro da vítima, em frente de onde ele morava, em Açailândia, na região sudoeste do Maranhão. Para o **Ministério Público**, houve a intenção de matar, e só não foi consumado porque um vizinho impediu as agressões. A pena para o crime é de 12 a 30 anos de prisão, de acordo com o Código Penal.

A promotora de Justiça, Fabiana Santalucia Fernandes, afirmou que os delitos cometidos pelos acusados são tipificados como tentativa de homicídio triplamente qualificado, já que tentaram asfixiar a vítima por motivo torpe, dificultando sua defesa, o que não levou à morte do jovem porque houve interferência.

"Os agressores perguntaram à vítima o que ele estava fazendo. Em vez de ao menos tentar confirmar as informações, passaram a desferir covardemente diversos empurrões, socos e chutes contra ele, tentando claramente matá-lo por motivo torpe, fulcrado em preconceito de raça/cor, com emprego de asfixia e mediante recurso que dificultou sua defesa. Estas condutas configuram crime triplamente qualificado", disse a promotora.

A Polícia Civil, que já concluiu as investigações, pediu pela prisão preventiva de Jhonnatan Silva, pois há indícios de que o agressor possa tentar fugir. O inquérito aponta que a dupla tentou sufocação indireta ao permanecer com parte do corpo sobre o tórax da vítima.

O crime aconteceu no dia 18 de dezembro de 2021, quando Jhonnatan e Ana Paula agrediram Gabriel, acusando-o de tentar roubar o próprio carro. Os indiciados moram no mesmo prédio em que o jovem residia.

Imagens de câmeras de segurança flagraram o

momento em que Jhonnatan e Ana Paula mandam Gabriel sair do carro. O jovem sai e coloca as mãos para cima, em sinal de rendição. Depois, passa a ser agredido com socos, chutes e pisões, tapas, sendo que Ana Paula chega a colocar os joelhos na barriga da vítima, enquanto Jhonnatan pisa o pescoço do jovem.

Gabriel afirma ter dito aos agressores que era dono do carro e que o documento dele estava dentro do veículo, porém eles não deram atenção e o agrediram.

A sessão de espancamento só parou quando um vizinho viu a situação e reconheceu que a vítima morava no prédio e era dono do carro de onde foi retirado.

De acordo com Gabriel, ele estava a caminho da confraternização da empresa em que ele trabalha como recepcionista e havia comprado o carro há 2 meses.

Site:

<http://www.maranhaoemdebate.com.br/2022/01/casal-que-agrediu-jovem-negro-no-ma-e.html>

MPMA denuncia casal por tentativa de homicídio triplamente qualificado

Wallace Brito

O **Ministério Público** do Maranhão ofereceu Denúncia nesta quarta-feira, 26, contra Jhonnatan Silva Barbosa e Ana Paula Costa Vidal por tentativa de homicídio triplamente qualificado. O casal agrediu o jovem Gabriel da Silva Nascimento na manhã do dia 18 de dezembro, com a intenção de matá-lo, conforme a Denúncia. O assassinato só não foi consumado porque um vizinho impediu as agressões. A pena para o crime é de 12 a 30 anos de prisão, de acordo com o Código Penal.

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/audio/2022/01/28/RDIOMIRANTEA-M600SOLUSMA-07.03.24-07.06.21-1643367418.mp3>

MP se posiciona sobre vacinação de crianças

COMBATE A COVID

O Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do **Ministério Público** dos Estados e da União (CNPGE) aprovou, em sua reunião ordinária realizada nesta quarta-feira, 26, a nota técnica nº 02/2022, que orienta a atuação do **Ministério Público** brasileiro acerca da imunização contra a Covid-19 de crianças de 5 a 11 anos.

O documento marca o posicionamento institucional dos Ministérios Públicos dos Estados e da União sobre a vacinação infantil, baseado em evidências científicas apresentadas pelas autoridades sanitárias e nos estudos de critérios técnico-jurídicos presentes nas leis e na Constituição, além dos precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF). Entre os temas abordados estão a obrigatoriedade da vacinação, deveres dos pais e responsáveis, atuação do **Ministério Público** e do sistema de garantia de direitos, além dos impactos da vacinação no direito a educação e nas relações de trabalho.

A elaboração e discussão do documento envolveram as Comissões Permanentes da Defesa da Saúde (Copeds), da Educação (Copeduc) e da Infância e Juventude (Copeij). Esta última conta com a participação do coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do **MP-MA** (CAOp-IJ), Gleudson Malheiros Guimarães.

Quanto à obrigatoriedade, a nota técnica apontou que a autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e a recomendação de vacinação emitida pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19, além do que aponta o Estatuto da Criança e do Adolescente, fazem da imunização uma prática obrigatória

em todo o território nacional.

"Desse modo, a imunização de crianças, quando recomendada pelas autoridades sanitárias e após atestada a segurança e eficácia da vacina, é considerada legalmente uma providência essencial à saúde/vida e, portanto, inquestionavelmente, direito fundamental da criança e dever da família, da sociedade e do Estado", explica Gleudson Malheiros.

DEFESA DE DIREITOS

Diante de uma situação em que pais ou responsáveis

recusem vacinar seus filhos, torna-se necessária a atuação de instituições do sistema de garantia de direitos, como o Conselho Tutelar e o **Ministério Público**. Essa atuação deve privilegiar a orientação à família sobre a importância da vacina, não apenas na esfera individual, mas como instrumento coletivo de promoção da vida e da saúde.

Para isso, o **Ministério Público** deverá priorizar mecanismos de resolução consensual, como a negociação, a mediação e a conciliação. "Caso não exista nenhum motivo médico que não recomende a vacinação, algumas possibilidades de atuação do MP são a imposição de multa de três a 20 salários-mínimos (art. 249 ECA) e a proposição de ação de obrigação de fazer (vacinar) com aplicação de multa por descumprimento".

A nota técnica também considera a possibilidade de discordância entre os pais ou responsáveis sobre o consentimento para vacinar os filhos. Nesses casos, deve-se recorrer ao Poder Judiciário.

TRABALHO E EDUCAÇÃO

O documento aborda, também, as implicações da falta de vacinação infantil nos mundos do trabalho e da educação. No primeiro deles, a nota técnica afirma que "não se afigura razoável que empresas sofram os prejuízos decorrentes da interrupção de suas atividades por causa de surtos que se originaram da falta de vacinação infantil, assim como não é razoável que as escolas públicas e privadas tenham que interromper as atividades educacionais por causa de surtos originados em uma criança não vacinada".

Quanto à necessidade de exibição da comprovação de vacina às escolas, a nota técnica nº 02/2022 esclarece que a não apresentação da carteira de vacinação em escolas públicas ou privadas, que é uma realidade prevista em diversas leis estaduais, não pode ser um impeditivo para a matrícula, rematrícula ou frequência no ambiente escolar.

PALESTRA

A vacinação infantil contra o novo coronavírus será o tema que iniciará as atividades da Escola Superior do **Ministério Público** do Maranhão (ESMP) em 2022. A palestra "Vacinação contra a COVID-19 infantil: o que precisa ser dito?" será realizada na próxima terça-feira, 1º de fevereiro, às 15 horas, com transmissão pelo canal da ESMP no Youtube.

Participam da atividade, que será realizada em parceria com o CAOp_IJ, a médica pediatra e professora da Universidade Federal do Maranhão Mônica Gama; o **promotor de justiça** e coordenador da Infância do **Ministério Público** do Tocantins, Sidney Fiore, e o coordenador do CAOp-IJ, Gleudson Malheiros.

As inscrições para efeitos de certificação estão abertas no ambiente virtual da ESMP (esmp.mpma.mp.br)

Site:

<https://banca.oimparcial.com.br/app/uploads/edicoes/2022/oimparcial-36379.orig.pdf>

Volta às aulas tem testes, "mapa" da vacina e máscaras reforçadas

JÚLIA MARQUES PAULO FAVERO

A expectativa em grande parte das escolas particulares de São Paulo era de flexibilizar os protocolos na volta às aulas. Mas o avanço da variante Ômicron do **coronavírus**, mais transmissível, freou qualquer tentativa de tornar o ambiente escolar um pouco mais próximo do normal. Para evitar o contágio, as instituições passaram a recomendar máscaras que protegem mais, comprar testes e fazer mapeamento da **vacinação** de funcionários e alunos.

As unidades não devem exigir comprovante de imunização dos alunos como condição para frequentar as aulas, mas reforçam campanhas para que as crianças se vacinem. O ano letivo em boa parte dos colégios paulistanos começa na semana que vem, com a expectativa de que as aulas não tenham de ser interrompidas.

No Colégio **São Luís**, na zona sul, famílias devem preencher uma ficha com o envio do comprovante de **vacinação** contra a **covid-19** dos alunos. A escola lembra que, "segundo o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), a **vacinação** das crianças é obrigatória". O de funcionários também é checado semanalmente para verificar a adesão à terceira dose.

O Equipe, na região central, pretende checar a imunização de alunos e professores. "Pedimos que todos enviem seus comprovantes de **vacinação** para mapearmos a cobertura vacinal da nossa comunidade. Não será um "passaporte" propriamente", disse Luciana Favorini, diretora do colégio, que retorna com aulas presenciais na terça. Já no Colégio Stocco, de Santo André, será pedida a carteira de **vacinação** de cada criança. "Se ela não estiver em dia com qualquer tipo de **vacina** prevista no calendário, informaremos à família que essa situação precisa ser regularizada no prazo de 60 dias e caso não seja também notificaremos às autoridades competentes." A falta de vacinas, porém, não impedirá a matrícula ou a presença, explica a escola.

Escolas da rede estadual passarão a exigir as carteiras de **vacinação** no fim do 1.º bimestre - as aulas começam no dia 2. A Secretaria Estadual da Educação explica que a não apresentação do comprovante não impede a matrícula, mas a escola tem a obrigação de informar o Conselho Tutelar. "As

escolas particulares poderão seguir a determinação do Estado, mas são autônomas para definirem um prazo." Segundo Ligia Mori, diretora do Gracinha, na zona sul, haverá campanha para incentivar que todos se vacinem. "Faremos comunicados às famílias, ressaltando a importância da imunização, com divulgação nas TVs internas, cartazes, conversa com os alunos." O Santa Cruz, na zona oeste, afirma que todos os professores estão imunizados e boa parte já recebeu o reforço. A escola recomenda a **vacinação** dos alunos e também vai fazer um levantamento dos estudantes imunizados. Além disso, máscaras melhores já estão sendo exigidas no retorno que começou esta semana - as de pano devem ficar em casa.

"Passaremos a exigir máscaras cirúrgicas de uso hospitalar com três camadas ou do modelo N95/PFF2 para alunos e educadores.

Esta é uma medida de cuidado adicional no momento de alta transmissibilidade na pandemia", afirmou a direção em comunicado aos pais.

Diretriz parecida é adotada pela Camino School, na zona oeste, que também estabelece uso de máscaras N95 ou KN95, mais filtrantes, para alunos e professores. Além disso, a escola comprou testes de **covid** para funcionários e estudantes.

A intenção é usá-los no retorno, para identificar contaminados nas férias e reduzir riscos. Depois, os testes serão feitos em caso de suspeita.

Escolas como o Franciscano Pio XII e Augusto Laranja, na zona sul, também preveem afastar turmas em casos de contaminação. Na Grande São Paulo, a Escola Castanheiras pede novo teste ao aluno que, após resultado positivo, queira voltar antecipadamente.

SEM AULAS.

"Crianças sintomáticas, com tosse, febre, coriza devem ser afastadas imediatamente", explica Renato Kfoury, diretor da Sociedade Brasileira de Imunizações.

Além disso, a criança também não deve ir à escola se tiver contato com um parente infectado.

Para Kfourri, diante do alto número de casos de **covid-19** é natural que as escolas também registrem infecções. Protocolos como uso correto de máscaras, ventilação, higiene das mãos, distanciamento e **vacinação** reduzem os riscos.

Professores, no entanto, temem mais contaminações com a reabertura. A Federação dos Professores do Estado de São Paulo (Fepesp) vai enviar ofício ao governo estadual, pedindo adiamento do retorno.

"Todos queremos voltar, mas com segurança e sem risco de recuar", afirma Celso Napolitano, presidente da Fepesp.

A Secretaria da Educação do Estado afirma que é fundamental ter os estudantes nas escolas. E que a presença dos alunos é obrigatória desde novembro.

Protocolos na rede estadual incluem álcool em gel, máscaras, medição de temperatura, identificação e afastamento dos casos positivos e seus contatos.

Exigência de imunização Escolas da rede estadual passarão a exigir carteiras de **vacinação** no fim do primeiro bimestre

Suécia aprova **vacina** para crianças, mas não recomenda aplicação

A Agência de Saúde da Suécia aprovou a **vacinação** de crianças de 5 a 11 anos contra a **covid-19**, mas não recomenda a imunização nesta faixa etária. "Com o conhecimento que temos hoje, com baixo risco de doenças graves para crianças, não vemos nenhum benefício claro em vaciná-las", disse Britta Bjorkholm, oficial da agência.

O argumento das autoridades sanitárias é de que as crianças possuem um risco muito menor de desenvolver formas graves da **covid-19** em comparação com os adultos. A partir dos 12 anos, a agência recomenda a imunização no país. Bjorkholm acrescentou ainda que a decisão pode ser revisada se a pesquisa mudar ou se uma nova variante tiver impacto na pandemia.

Desde o início da pandemia, a Suécia tomou um rumo diferente de seus vizinhos na Escandinávia. No início, defendeu a tese da "imunidade de rebanho" e isso provocou um número de mortes e casos bem superior ao de outros países da Escandinávia.

Neste mês, a Suécia deu um salto na média móvel de casos e saiu de um patamar de 8 mil por dia para quase 40 mil, seu recorde em toda a pandemia.

Site: <http://digital.estadao.com.br/o-estado-de-s-paulo>

Ministério Público brasileiro adota posicionamento sobre vacinação de crianças contra Covid

O Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do **Ministério Público** dos Estados e da União (CNPGE) aprovou, em sua reunião ordinária realizada nesta quarta-feira, 26, a nota técnica nº 02/2022, que orienta a atuação do **Ministério Público** brasileiro acerca da imunização contra a **Covid-19** de crianças de 5 a 11 anos.

O documento marca o posicionamento institucional dos Ministérios Públicos dos Estados e da União sobre a vacinação infantil, baseado em evidências científicas apresentadas pelas autoridades sanitárias e nos estudos de critérios técnico-jurídicos presentes nas leis e na Constituição, além dos precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF). Entre os temas abordados estão a obrigatoriedade da vacinação, deveres dos pais e responsáveis, atuação do **Ministério Público** e do sistema de garantia de direitos, além dos impactos da vacinação no direito a educação e nas relações de trabalho.

A elaboração e discussão do documento envolveram as Comissões Permanentes da Defesa da Saúde (Copedes), da Educação (Copeduc) e da Infância e Juventude (Copeij). Esta última conta com a participação do coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do **MPMA** (CAOp-IJ), Gleudson Malheiros Guimarães.

Quanto à obrigatoriedade, a nota técnica apontou que a autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e a recomendação de vacinação emitida pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à **Covid-19**, além do que aponta o Estatuto da Criança e do Adolescente, fazem da imunização uma prática obrigatória em todo o território nacional.

"Desse modo, a imunização de crianças, quando recomendada pelas autoridades sanitárias e após atestada a segurança e eficácia da **vacina**, é considerada legalmente uma providência essencial à saúde/vida e, portanto, inquestionavelmente, direito fundamental da criança e dever da família, da sociedade e do Estado", explica Gleudson Malheiros.

Diante de uma situação em que pais ou responsáveis recusem vacinar seus filhos, torna-se necessária a atuação de instituições do sistema de garantia de direitos, como o Conselho Tutelar e o **Ministério Público**. Essa atuação deve privilegiar a orientação à família sobre a importância da **vacina**, não apenas na esfera individual, mas como instrumento coletivo de promoção da vida e da saúde.

Para isso, o **Ministério Público** deverá priorizar mecanismos de resolução consensual, como a negociação, a mediação e a conciliação. "Caso não exista nenhum motivo médico que não recomende a vacinação, algumas possibilidades de atuação do MP são a imposição de multa de três a 20 salários-mínimos (art. 249 ECA) e a proposição de ação de obrigação de fazer (vacinar) com aplicação de multa por descumprimento".

A nota técnica também considera a possibilidade de discordância entre os pais ou responsáveis sobre o consentimento para vacinar os filhos. Nesses casos, deve-se recorrer ao Poder Judiciário.

TRABALHO E EDUCAÇÃO

O documento aborda, também, as implicações da falta de vacinação infantil nos mundos do trabalho e da educação. No primeiro deles, a nota técnica afirma que "não se afigura razoável que empresas sofram os prejuízos decorrentes da interrupção de suas atividades por causa de surtos que se originaram da falta de vacinação infantil, assim como não é razoável que as escolas públicas e privadas tenham que interromper as atividades educacionais por causa de surtos originados em uma criança não vacinada".

Quanto à necessidade de exibição da comprovação de **vacina** às escolas, a nota técnica nº 02/2022 esclarece que a não apresentação da carteira de vacinação em escolas públicas ou privadas, que é uma realidade prevista em diversas leis estaduais, não pode ser um impeditivo para a matrícula, rematrícula ou frequência no ambiente escolar.

<https://centraldenoticias.radio.br/materia/ministerio-publico-brasileiro-adota-posicionamento-sobre-vacinacao-de-criancas-contracovid2022-01-28-09-18-03-195047>

Ministério Público brasileiro adota posicionamento sobre vacinação de crianças contra Covid

Aquiles Emir

O Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do **Ministério Público** dos Estados e da União (CNPGE) aprovou, quarta-feira (26), a nota técnica nº 02/2022, que orienta a atuação do **Ministério Público** brasileiro acerca da imunização contra a **Covid-19** de crianças de 5 a 11 anos. O documento marca o posicionamento institucional dos MPs estaduais e da União sobre a vacinação infantil, baseado em evidências científicas e nos estudos de critérios técnico-jurídicos presentes nas leis e na Constituição, além dos precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF).

Entre os temas abordados estão a obrigatoriedade da vacinação, deveres dos pais e responsáveis, atuação do **Ministério Público** e do sistema de garantia de direitos, além dos impactos da vacinação no direito a educação e nas relações de trabalho.

A elaboração e discussão do documento envolveram as Comissões Permanentes da Defesa da Saúde (Copedes), da Educação (Copeduc) e da Infância e Juventude (Copeij). Esta última conta com a participação do coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do **MPMA** (CAOp-IJ), Gleudson Malheiros Guimarães.

Quanto à obrigatoriedade, a nota técnica apontou que a autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e a recomendação de vacinação emitida pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à **Covid-19**, além do que aponta o Estatuto da Criança e do Adolescente, fazem da imunização uma prática obrigatória em todo o território nacional.

"Desse modo, a imunização de crianças, quando recomendada pelas autoridades sanitárias e após atestada a segurança e eficácia da **vacina**, é considerada legalmente uma providência essencial à saúde/vida e, portanto, inquestionavelmente, direito fundamental da criança e dever da família, da sociedade e do Estado", explica Gleudson Malheiros.

Defesa de direitos - Diante de uma situação em que pais ou responsáveis recusem vacinar seus filhos,

torna-se necessária a atuação de instituições do sistema de garantia de direitos, como o Conselho Tutelar e o **Ministério Público**. Essa atuação deve privilegiar a orientação à família sobre a importância da **vacina**, não apenas na esfera individual, mas como instrumento coletivo de promoção da vida e da saúde.

Para isso, o **Ministério Público** deverá priorizar mecanismos de resolução consensual, como a negociação, a mediação e a conciliação. "Caso não exista nenhum motivo médico que não recomende a vacinação, algumas possibilidades de atuação do MP são a imposição de multa de três a 20 salários-mínimos (art. 249 ECA) e a proposição de ação de obrigação de fazer (vacinar) com aplicação de multa por descumprimento".

A nota técnica também considera a possibilidade de discordância entre os pais ou responsáveis sobre o consentimento para vacinar os filhos. Nesses casos, deve-se recorrer ao Poder Judiciário.

Trabalho e educação - O documento aborda, também, as implicações da falta de vacinação infantil nos mundos do trabalho e da educação. No primeiro deles, a nota técnica afirma que "não se afigura razoável que empresas sofram os prejuízos decorrentes da interrupção de suas atividades por causa de surtos que se originaram da falta de vacinação infantil, assim como não é razoável que as escolas públicas e privadas tenham que interromper as atividades educacionais por causa de surtos originados em uma criança não vacinada".

Quanto à necessidade de exibição da comprovação de **vacina** às escolas, a nota técnica nº 02/2022 esclarece que a não apresentação da carteira de vacinação em escolas públicas ou privadas, que é uma realidade prevista em diversas leis estaduais, não pode ser um impeditivo para a matrícula, rematrícula ou frequência no ambiente escolar.

Palestra - A vacinação infantil contra o novo coronavírus será o tema que iniciará as atividades da Escola Superior do **Ministério Público** do Maranhão (ESMP) em 2022. A palestra "Vacinação contra a **COVID-19** infantil: o que precisa ser dito?" será

realizada na próxima terça-feira, 1º de fevereiro, às 15 horas, com transmissão pelo canal da ESMP no Youtube.

Participam da atividade, que será realizada em parceria com o CAOp_IJ, a médica pediatra e professora da Universidade Federal do Maranhão Mônica Gama; o **promotor de justiça** e coordenador da Infância do **Ministério Público** do Tocantins, Sidney Fiore, e o coordenador do CAOp-IJ, Gleudson Malheiros.

As inscrições para efeitos de certificação estão abertas no ambiente virtual da ESMP (esmp.mpma.mp.br).

Site: <https://maranhaohoje.com/ministerio-publico-brasileiro-adota-posicionamento-sobre-vacinacao-de-criancas-contra-covid/>

6.877 denúncias de violência contra mulher foram registradas, em 2021, na grande ilha

Eduardo Ericeira

Os dados da Casa da Mulher Brasileira em São Luís (CMB) apontaram que em 2021 foram registrados 6.877 boletins [presencial e online] de ocorrências relacionados a violência doméstica na grande ilha. Os números demonstram, ainda, que em média 573 denúncias de **violência contra mulher** chegaram na CMB.

Além disso, foram recebidos 4.615 pedidos de medidas protetivas em 2021 contra casos de violência doméstica na região metropolitana de São Luís . Por dia, o serviço leva segurança para uma média de 12 mulheres. Ainda de acordo com as informações da Polícia Civil, o número de atendimentos psicossociais chegou a 5.723.

Outro dado que chama atenção em relação a **violência contra mulher** no Maranhão são os casos de feminicídios. Nos últimos três anos 165 mulheres foram vítimas desse tipo de crime em todo Estado.

NÚMERO DE FEMINICÍDIOS NO MARANHÃO ENTRE 2019 E 2021

2019 - 48 mulheres mortas

2020 - 60 mulheres executadas

2021 - 57 mulheres assassinadas

A vítima mais recente da **violência contra mulher** foi a maranhense Maysa Silva Santos, de 34 anos de idade, morta com golpes de faca ao tentar separar uma briga de casal na noite do último domingo (23), no bairro Coroado, em São Luís. A autor do crime, identificado como Claudionor Cantanhede, foi solto pela Justiça, após uma audiência de custódia.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2022/01/6877-denuncias-de-violencia-contra.html>

Justiça condena Paço do Lumiar a suspender o funcionamento de "casa de apoio" que funcionava irregularmente

O Município de Paço do Lumiar foi condenado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís a suspender o funcionamento da "Casa Peniel" e outras casas de apoio sem autorização para funcionamento, e a tomar providências para garantir a regularidade dos serviços prestados nessas instituições sociais.

As pessoas que estejam nas instituições que se encontram nessa condição deverão ser entregues aos seus familiares ou removidos para outra entidade em funcionamento regular, no prazo de 90 dias.

A sentença determina ao Município constituir e colocar em efetivo funcionamento os conselhos escolares e o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas; a garantir que seja elaborado o "Programa Municipal de Políticas sobre Drogas - PROMPOD", destinado ao desenvolvimento das ações de políticas públicas e comprovar a existência de CNPJ do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, apresentando, ainda, a conta bancária de sua titularidade e extratos e indicando os recursos recebidos por esse Fundo.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

O juiz Douglas de Melo Martins atendeu aos pedidos do **Ministério Público** (MP) em **Ação Civil Pública**, proposta pela promotora Gabriela Tavernard, contra o Município de Paço do Lumiar, representado pelo procurador Danilo Mohana.

Consta na ação que o **Ministério Público** recebeu denúncias sobre a "precariedade da higiene, salubridade e segurança da Casa Peniel, destinada à recuperação de viciados em uso e abuso de drogas, onde as pessoas "aparentavam estar sob a influência de drogas ou com problemas psiquiátricos".

PEDIDOS

Na ação, o MP pediu urgência ao Judiciário, para obrigar o Município a suspender as atividades da "Casa Peniel" e de todas as comunidades terapêuticas na mesma situação, fiscalizar sua paralisação, e entregar eventual interno a seus familiares ou removê-los a outra entidade em funcionamento regular, em

prazo determinado.

Antes da decisão judicial houve reuniões e tentativa de conciliação, mas sem acordo entre as partes envolvidas. Em sua defesa, o Município alegou que "a situação posta não se enquadra como situação excepcional que justifique a intervenção do Poder Judiciário" e, ainda, a ausência de inclusão das comunidades terapêuticas na demanda judicial.

No julgamento dos pedidos do MP, o juiz considerou "legítimo o exercício do dever constitucional do **Ministério Público** no sentido de prevenir e reprimir eventuais lesões aos direitos dos dependentes químicos, os quais integram o grupo de pessoas vulneráveis".

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Douglas Martins fundamentou a decisão na legislação e em Relatório da Supervisão de Vigilância Sanitária que concluiu que o Município réu, por ausência de fiscalização, deixou funcionar estabelecimento assistencial de saúde em desacordo com as normas sanitárias.

"Concluimos que o serviço não dispõe de condições técnicas, físicos-estruturais e organizacionais para desenvolver os procedimentos específicos, haja vista que a equipe técnica que inspecionou a Comunidade Terapêutica "Casa Peniel" constatou não conformidades, que são consideradas críticas do ponto de vista da legislação sanitária uma que são classificadas como alto risco para o usuário." , diz o relatório.

De acordo com a sentença, os pedidos do MP estão presentes no planejamento das políticas públicas municipais, nas seguintes leis: Lei Municipal nº 513/2013 (Política sobre drogas no Município); Lei Municipal nº 749/2018 (Conselho e o Fundo Municipal de Política sobre Drogas do Município) e Lei Municipal nº 739/2018 (Conselho Escolar de Políticas Públicas sobre Drogas na rede municipal de ensino).

Site: <https://osvaldomaya.com.br/justica-condena-paco-do-lumiar-a-suspender-o-funcionamento-de-casa-de->

apoio-que-funcionava-irregularmente/